

LEI 1984 De 15 De Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Artigo 1o.- Fica o Poder Executivo Municipal de Itambé-PE autourizado à abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, no valor correspondente a R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL			
1359	01.031.1000.2001.0000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	90.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1360	01.031.1000.2002.0000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	500.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1361	01.031.1000.2002.0000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	105.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1362	01.031.1000.2002.0000 3.3.90.47.00	LEGISLATIVO MUNICIPAL OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS TESOURO Recursos Proprios do Municipio	30.000,00 EF.R.: 0 01 00
	01 001 001		Total R\$ 725.000,00

Artigo 2º.- O crédito autorizado pelo Art. 1º da presente Lei tem como fonte a anulação parcial das dotações a saber:

01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL	
5	01.031.1000.2002.0000 LEGISLATIVO MUNICIPAL	-575.000,00

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01	F.R. Grupo:
001 001	TESOURO Recursos Proprios do Municipio

11	01.031.1000.2002.0000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

13	01.031.1000.2002.0000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	-100.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º.- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2025.

ARMANDO
PIMENTEL DA

ROCHA:61199206415

Assinado de forma digital por
ARMANDO PIMENTEL DA
ROCHA:61199206415
Dados: 2025.05.16 11:52:26 -03'00'

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
PREFEITO